SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 56.174.611/0001-00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, iniciada às 09:00, realizada de forma remota na sede da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 3.585, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **SHOPPING TOTALBRAS & NEWMALL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.174.611/0001-00, constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença dos detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo e em circulação ("Cotistas"), hipótese prevista no artigo 72, § 7º, da parte geral da Resolução CVM 175/22, em conformidade com as assinaturas apostas na lista de presença no Anexo I à presente ata ("Lista de Presença").

3. PRESENÇA: Estiveram presentes **(i)** os representantes legais da Administradora, acima qualificada; **(ii)** os representantes legais da **REDWOOD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.405.423/0001-45, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira e valores mobiliários, na modalidade gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório nº 12.096, expedido pela CVM em 29 de dezembro de 2011, na qualidade de nova gestora do Fundo ("**Gestora**"); **(iv)** os Cotistas.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ygor de Souza Mortari; e secretariados pela Sr.ª Natalia de Souza Canova.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

a) a inclusão dos itens "Apêndice" e "Índice de Subordinação", no quadro de Definições, Capítulo II, Regulamento do Fundo, bem como a retificação do item "Subclasses", que passarão a vigorar na forma do Anexo I à presente ata;

b) a alteração do Capítulo III, Regulamento do Fundo, e a alteração do item 2.1 e subsequentes, do Capítulo II do Anexo Descritivo da Classe Única, de modo a permitir a possibilidade da constituição de subclasses dela decorrentes, que passarão a vigorar com sua redação aos moldes dos Anexos I e II à presente ata;

c) ato contínuo, a criação da subclasse de cotas Sênior, que será regida pelo *Apêndice da Subclasse Sênior da Classe Única de Cotas do Fundo*, conforme Anexo II à presente ata;

d) ato contínuo, a conversão das cotas de Classe Única para Cotas de Subclasse Subordinada, que será regida pelo *Apêndice da Subclasse Subordinada da Classe Única de Cotas do Fundo*, conforme Anexo II à presente ata;

e) a alteração da alínea *(iii)*, item 8.1, Capítulo VIII, que dispõe sobre a emissão de novas Cotas como ato privativo à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, que passará a vigorar com a seguinte redação:

   a. *"(iii) a emissão de novas Cotas, hipótese na qual deve definir se os Cotistas possuirão direito de preferência na subscrição das novas Cotas, sem prejuízo do disposto deste Regulamento, em especial no item 7.8 do Anexo I abaixo."*;

f) ato contínuo, a inclusão do item 7.8, do Capítulo VII, Anexo Descritivo da Classe Única, que prevê a possibilidade de Capital Autorizado, de modo que ficam autorizadas a Administradora e Gestora a realizar novas emissões de Cotas, conjuntamente, sem a necessidade de instalação de assembleia, desde que limitadas a montante pré-estabelecido no referido item, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

   a. *"A **ADMINISTRADORA**, em conjunto com a **GESTORA**, caso entendam pertinente, para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe, poderão realizar novas emissões de Cotas da Classe e de suas respectivas Subclasses sem a necessidade de aprovação em Assembleia de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) ("**Capital Autorizado**").";*

g) a alteração da alínea *(xiii)*, item 8.1, Capítulo VIII, que dispõe sobre a destituição de Consultora Especializada como ato privativo à deliberação em Assembleia Geral de

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

Cotistas, a fim de incluir também o ato de contratação, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a. *"(xiii) a contratação e destituição da consultora especializada";*

h) a inclusão da alínea *(xviii)*, item 8.1, Capítulo VIII, que figurará como nova hipótese no rol de atos privativos à deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, com a seguinte redação:

a. *"(xviii) a redução ou aumento do Índice de Subordinação";*

i) a inclusão do item 8.8.1, Capítulo VIII, que garantem aos Cotistas da Subclasse Sênior a aprovação por maioria de votos de matérias que possam afetar negativamente a referida subclasse, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a. *"8.8.1 As deliberações relativas às matérias previstas nos incisos (iii) e (xviii), bem como outras que afetem negativamente os Cotistas da Subclasse Sênior, dependem da aprovação por maioria de votos das Cotas emitidas pela referida Subclasse.";*

j) a alteração do item 9.1.1, que trata do rateio de despesas e contingências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a. *"9.1.1 O rateio de despesas e contingências ocorrerá exclusivamente entre os Cotistas da Subclasse Subordinada";*

k) a supressão das alíneas III, IV e V, do item "Ativo(s) de Liquidez", no quadro de Definições, Capítulo I do Anexo Descritivo da Classe, e a inclusão destas no item "Ativo(s) Alvo", que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata;

l) a alteração da redação do item 4.1, Capítulo IV do Anexo Descritivo da Classe, que trata do prazo de duração da Classe Única, que passará a vigorar com a seguinte redação:

a. *"4.1. o prazo de duração desta Classe é indeterminado, observados eventuais prazos específicos para cada Subclasse, conforme definidos nos Apêndices.";*

m) a alteração do Capítulo VI do Anexo Descritivo da Classe, no sentido de responsabilizar, isolada e exclusivamente, a Subclasse Subordinada pelo pagamento das Taxas de Administração, Gestão e Custódia, dispensando assim a Subclasse Sênior, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata;

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

n) a alteração dos itens 7.1 do Capítulo VII e 9.2 do Capítulo IX, do Anexo Descritivo da Classe, de modo a estabelecer que as distinções entre as subclasses e suas especificidades serão tratadas nos seus respectivos apêndices, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata;

o) a inclusão de novos itens no Capítulo XI do Anexo Descritivo da Classe, prevendo critérios para eventos de avaliação e liquidação da classe, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata;

p) a consolidação do Regulamento do Fundo e Anexo Descritivo da Classe, a fim de contemplar as alterações dos itens *(a)*, *(b)*, *(c)*, *(d)*, *(e)*, *(f)*, *(g)*, *(h)*, *(i)*, *(j)*, *(k)*, *(l)*, *(m)*, *(n)* e *(o)* supra;

q) a aprovação da 1ª (primeira) Emissão de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, nas condições de oferta por colocação privada, destinada a investidores profissionais, com fulcro no Art. 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30/21"), no valor máximo de emissão de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)** ("Oferta"), cujas características se regerão por seu suplemento, conforme Anexo III à presente ata;

r) a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da presente Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, submetida à apreciação e prestados os esclarecimentos necessários, a ordem do dia foi aprovada integralmente pela totalidade dos Cotistas, sem quaisquer restrições ou ressalvas, conforme Lista de Presença.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: (i) certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ("ICP Brasil"); e (ii) comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.
Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) declaram a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii)

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição dos Cotistas presentes e, como estes não manifestaram interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretária da Mesa, pelos representantes da Administradora e Gestora do Fundo e pelos Cotistas.

Este instrumento é eficaz e produzirá efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

São Paulo/SP, 09 de fevereiro de 2026.

YGOR MORTARI
Presidente

NATALIA CANOVA
Secretária

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

REDWOOD ADMINISTRAÇÃO
DE RECURSOS LTDA.
Gestora

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO

ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO II

APÊNDICE I
SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO

APÊNDICE II
SUBCLASSE SUBORDINADA DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br

ANEXO III

SUPLEMENTO DA
1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR
DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO FUNDO

PLANNER CORRETORA
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º Andar, Itaim Bibi - SP, CEP: 04538-132
Tel.: +55 (11) 2172-2600 | Ouvidoria: 0800 0000 129 | planner.com.br